



Câmara Municipal de Jundiá

LEI COMPLEMENTAR

N.º

de / /

Processo n.º 33.664

RETIRADO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 621

Autoria: JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA

Ementa: Regula concessão de alvará de funcionamento de empresas classificadas como I3 (Indústrias Incômodas) na Lei 2.507/81 (Plano Diretor Físico-Territorial).

Arquive-se

(Assinatura)
Diretor

17/03/2005



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

no. 02
33.664
Cu

Matéria: PLC nº. 621	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 19/09/2001	CJR COSP CDMA	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: 2/3				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 10/09/2002	Designo o Vereador: <i>José Antonio Rache</i> Presidente 10/09/02	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>Rach</i> Relator 10/09/02
À COSP <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 11/09/2002	Designo o Vereador: <i>Orlando</i> Presidente 11/09/02	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>Orlando</i> Relator 17/09/02
À CDMA <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 17/09/2002	Designo o Vereador: <i>AVOCO</i> <i>DEBRA</i> Presidente 24/09/02	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>DEBRA</i> Relator 24/09/02
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

ofício DAE S/A (fls. 22/23)
à Consultoria Jurídica
Albuquerque
DIRETORA LEGISLATIVA
04/09/2002



PUBLICAÇÃO Hebrea
28/09/2001 *Am*

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

030604 010119 21211

PP 272/2001

Projeto de Lei Complementar

Apresentado. Encaminhe-se à C.J. e a:
C.J.R., C.C.S.P. & C.M.A.
J. Oliveira
Presidente
25/03/2001

RETIRADO
J. Oliveira
Presidente
08/03/2005

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 621
(do Vereador Júlio Cesar de Oliveira)

Regula concessão de alvará de funcionamento de empresas classificadas como I3 (Indústrias Incômodas) na Lei 2.507/81 (Plano Diretor Físico-Territorial).

Art. 1º. Todo empreendimento industrial classificado como I3 no artigo 66 da Lei nº. 2.507/81 (Plano Diretor Físico-Territorial) a se instalar no Município, deverá, para obter alvará de funcionamento, além das aprovações das obras civis e dos órgãos estaduais especificados em lei, ter aprovado seu projeto ambiental no órgão municipal de meio ambiente.

Art. 2º. Do projeto deverá constar:

- I – descrição da política ambiental da empresa;
- II – programa de gestão ambiental;
- III – formas e critérios de avaliação e monitoramento de política e programa ambiental.

Art. 3º. As empresas que trabalham com produtos de alta periculosidade ou que apresentam qualquer tipo de risco à população deverão apresentar à defesa civil plano para situações emergenciais.

Parágrafo único. Para a definição destas empresas será ouvida a CETESB-Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental.

Art. 4º. As empresas deverão especificar no seu projeto ambiental a forma e a periodicidade com que serão feitas as auditorias ambientais.

Parágrafo único. Poderá ser solicitada auditoria a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal às indústrias que se enquadrarem no artigo 3º. desta lei.



(PLC nº. 621 - fls. 2)

Art. 5º. As empresas já instaladas no Município que se enquadram nos artigos 1º. e 3º. desta lei, terão prazo de um ano a contar da data de vigência desta lei para aprovarem na Prefeitura Municipal o seu projeto ambiental.

Art. 6º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18.09.2001

[Signature]
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



(PLC nº. 621 - fls. 3)

Justificativa

A presente propositura tem por finalidade regulamentar a concessão de alvará de funcionamento de empresas classificadas como I3 na Lei 2.507/81 (Plano Diretor Físico-Territorial), que são aquelas classificadas como indústrias incômodas, ou seja, estabelecimentos cujo funcionamento possa incomodar a vizinhança, porém sem prejuízo à saúde, à segurança e bem-estar público e à integridade da flora e da fauna regional.

Assim, as empresas dessa categoria terão que apresentar descrição de política ambiental e também programa de gestão ambiental, passando pelo crivo da Cetesb- Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação da medida.


JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA



LEI Nº 2507 DE 14 DE AGOSTO DE 1981

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 24 de julho de 1981, PROMULGA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - O Plano Diretor Físico-Territorial de Jundiá, instituído pela Lei Municipal 1576, de 31 de janeiro de 1969, - passa a vigor com a redação constante desta Lei.

Artigo 2º - A regulamentação instituída é decorrente do planejamento físico e sua consecução se processará com observância às normas técnicas enumeradas na presente Lei.

Artigo 3º - As disposições desta Lei deverão ser observadas, obrigatoriamente, na aprovação de projetos e na execução de qualquer obra particular, e em todas as iniciativas do Poder Público.

Artigo 4º - Os projetos e a execução de serviços e obras públicas, bem como as modificações ou reformas que neles tiverem de ser realizados, deverão atender às exigências e aos critérios fixados nesta Lei.

Artigo 5º - As áreas necessárias à execução do Plano Diretor Físico-Territorial são consideradas de interesse público.

Artigo 6º - Serão consignadas anualmente, no Orçamento Municipal, dotações específicas para atendimento do programa de desapropriações para execução do Plano Diretor Físico-Territorial.

§ 1º - As áreas desapropriadas pela Municipalidade para a execução do Plano Diretor, poderão ser loteadas no todo ou em parte, e revendidas em hasta pública.

§ 2º - No caso do parágrafo anterior e na ocorrência



11 - Indústrias não incômodas - estabelecimentos que possam adequar-se aos mesmos padrões de usos não industriais, no que diz respeito às características de ocupação dos lotes, acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e aos níveis de ruído, de vibrações e de poluição ambiental.

12 - Indústrias diversificadas - estabelecimentos que implicam na fixação de padrões específicos referentes às características de ocupação dos lotes, de acesso, de localização, tráfego, de serviços urbanos e aos níveis de ruído, de vibrações e de poluição ambiental.

13 - Indústrias incômodas - estabelecimentos cujo funcionamento possa incomodar a vizinhança, porém sem prejuízo à saúde, à segurança e bem-estar público e à integridade da flora e da fauna regional.

14 - Indústrias especiais - estabelecimentos cujo funcionamento possa causar prejuízos à saúde, à segurança e bem-estar público e à integridade da flora e da fauna regional.

§ 1º - No setor industrial 1, conforme artigo 69, são permitidas as categorias de uso 11, 12.

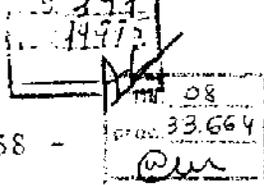
§ 2º - No setor industrial 2, conforme artigo 69, são permitidas as categorias de uso 11, 12 e 13.

§ 3º - No setor predominantemente industrial, são permitidas as categorias de uso 11 e 12.1.

§ 4º - As indústrias de categoria 14 não são permitidas no Município.

Artigo 62 - Entende-se como indústria especial o estabelecimento cujo funcionamento possa causar prejuízo à comunidade - pelo exercício de suas atividades, podendo ocasionar qualquer dos seguintes danos:

1 - Prejuízo à saúde, como tal entendida a provocação de lesões orgânicas, disfunções fisiológicas ou perturbações psí



- área construída máxima de 2.500m²;

- potência elétrica instalada que não exija cabine elétrica

Artigo 65 - São enquadrados na categoria de uso I2- Indústrias diversificadas, os estabelecimentos industriais cujo funcionamento não inclua a adoção de processos definidos no art. 63 e que não apresentem características que tornem obrigatório seu enquadramento na categoria de uso I3- Indústrias incômodas, e não possam ser enquadradas na categoria de uso I1-Indústrias não incômodas, conforme definições e restrições desta lei.

Parágrafo único - Os estabelecimentos industriais enquadrados na categoria de uso I2- Indústrias diversificadas, serão classificados em subcategorias, nos termos desta lei, a saber:

Categoria I2.1

- área construída máxima de 2.500m²;

- número máximo de operários por turno = 200

- instalação de cabine primária, potência máxima inferior a 5.500 KVA

Categoria I2.2

- área construída máxima de 5.000m²;

- número máximo de operários por turno = 500

- instalação de cabine primária, potência máxima inferior a 5.500 KVA.

Categoria I2.3

- área construída superior a 10.000m²;

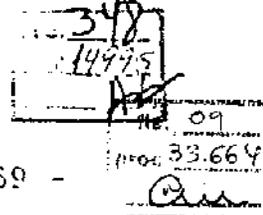
- número de operários por turno superior a 1.500;

- instalação de cabine primária, potência máxima inferior a 5.500 KVA.

Artigo 66 - São enquadrados na categoria de uso I3 - Indústrias incômodas, os estabelecimentos industriais cujo funcionamento não inclua a adoção de processos definidos no artigo 63 e que não possam ser enquadrados na categoria de uso I1-Indústrias

inclua qualquer dos processos definidos no artigo 63 desta lei, cujo projeto permita a verificação que o funcionamento ultrapassa os limites permitidos, conforme normas apropriadas em vigor, ultrapassando os limites toleráveis.

Parágrafo único - Os estabelecimentos listados a seguir -



não incômodas e 12 - Indústrias diversificadas, conforme definições e restrições desta lei.

Parágrafo único - Os estabelecimentos industriais enquadrados na categoria de uso I3- Indústrias incômodas, serão classificados em subcategorias nos termos desta lei, a saber:

Categoria I3.1

- área construída máxima de 5.000m²;
- número máximo de empregados por turno = 200;
- instalação de cabine primária, potência máxima inferior a 5.500 KVA

Categoria I3.2

- área construída máxima de 5.000 m²;
- número máximo de operários por turno = 1.000;
- instalação de cabine primária, potência máxima podendo ser superior a 5.500 KVA

Categoria I3.3.

- área construída superior a 10.000m²;
- número máximo de operários por turno superior a 5.000;
- instalação de cabine primária, potência máxima podendo ser superior a 5.500 KVA.

Artigo 67 - São enquadrados na categoria de uso I4- Indústrias especiais, todos os estabelecimentos cujo funcionamento inclua qualquer dos processos definidos no artigo 63 desta lei, - cujo projeto permita a verificação que o funcionamento ultrapassa os limites permitidos, conforme normas apropriadas em vigor, ultrapassando os limites toleráveis.

Parágrafo único - Os estabelecimentos listados a seguir - são considerados da categoria I4:

- fabricação de cimento;
- fabricação de celulose ou pasta mecânica;
- produção e uso de explosivos;



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 843/01**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 621, do Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA, (PROCESSO Nº 33.664), que regula concessão de alvará de funcionamento de empresas classificadas como I3 (Indústrias Incômodas) na Lei 2.507/81 (Plano Diretor Físico-Territorial).

Vem a esta Consultoria o presente projeto de lei complementar, que objetiva, em suma, regular concessão de alvará de funcionamento de empresas classificadas como I3 (Indústrias Incômodas), alterando, pois, o Plano Diretor Físico-Territorial (Lei nº 2.507, de 14 de agosto de 1981).

A matéria, ao nosso ver, necessita de análise técnica preliminar, em razão de esta Consultoria não possuir dados concretos para instruir o texto com esclarecimentos que possibilitem uma visão geral sobre a alteração intentada. Afirmamos que podemos exarar parecer no que diz respeito à iniciativa e à competência, posto tratar-se de proposta de natureza legislativa concorrente, mas o Legislativo carece de outras informações que traduzam eventuais implicações que a norma poderá trazer. Desta forma, entendemos que, para melhor instruir o feito, se faz mister análise de órgãos mais abalizados para tanto.

Assim é que sugerimos à Presidência da Casa:

- 1) a elaboração de ofício, remetendo cópia do inteiro teor do projeto ao Secretário Municipal do Planejamento e do Meio Ambiente solicitando estudos abordando os diversos aspectos que envolvem a matéria, inclusive as possíveis implicações que possam decorrer da sua aprovação e eventual promulgação, com ênfase ao disposto na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- 2) a elaboração de ofício remetendo cópia do inteiro teor do projeto à Comissão do Plano Diretor, para as manifestações que entenderem necessárias;
- 3) a elaboração de ofício dando ciência do inteiro teor do projeto ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e ao Departamento de Águas e Esgotos, para as manifestações que entenderem necessárias;
- 4) oficiar o vereador autor sugerindo a sustação da tramitação do projeto, por tempo determinado, enquanto se aguarda as respostas, se o caso, e

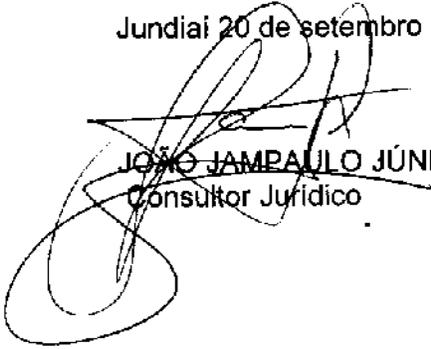
[Handwritten signature]



5) após a instrução, designe-se audiência pública, para posterior parecer desta Consultoria.

Sem embargo de outras deliberações que possam ser adotadas, uma vez que venham a ser juntadas ao feito, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí 20 de setembro de 2001.


JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



proc. 33.664

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se, em nome da Presidência, solicitando aos destinatários o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 10/11).

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE
26/09/2001

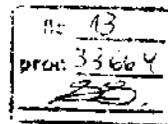
DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

[Handwritten Signature]
DIRETORA LEGISLATIVA
26/09/2001



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 09.01.207
proc. 33.664

Em 26 de setembro de 2001

Exmo. Sr.

Prof. FRANCISCO JOSÉ CARBONARI

DD. Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 843/01 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei Complementar n.º 621, do Vereador Júlio Cesar de Oliveira, que regula concessão de alvará de funcionamento de empresas classificadas como 13 (Indústrias Incômodas) na Lei 2.507/81 (Plano Diretor Físico-Territorial).

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

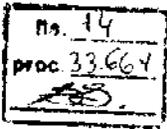


ANA TONELLI
Presidente

Recobi.	
ass. 	
Nome: Eliana M ^{te} Talles	
Identificação: 6.377.839-7	
Em 27/09/01	



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 09.01.207
proc. 33.664

Em 26 de setembro de 2001

Exmo. Sr.

JOÃO BATISTA SANTOS PALHARES

DD. Presidente da Comissão do Plano Diretor

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 843/01 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei Complementar n.º 621, do Vereador Júlio Cesar de Oliveira, que regula concessão de alvará de funcionamento de empresas classificadas como I3 (Indústrias Incômodas) na Lei 2.507/81 (Plano Diretor Físico-Territorial).

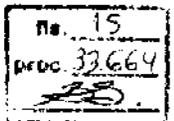
Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

ANA TONELLI
Presidente

Recebi.
Nº: Juliana C. Palhares
Identidade: 8.226.276
Em 27/09/01



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 09.01.207
proc. 33.664

Em 26 de setembro de 2001

Exmo. Sr.

Eng.º ADEMIR PEDRO VICTOR

DD, Diretor-Presidente da DAE S/A – Água e Esgoto

NESTA

A V.Ex.ª solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 843/01 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei Complementar n.º 621, do Vereador Júlio Cesar de Oliveira, que regula concessão de alvará de funcionamento de empresas classificadas como I3 (Indústrias Incômodas) na Lei 2.507/81 (Plano Diretor Físico-Territorial).

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.



ANA TONELLI
Presidente

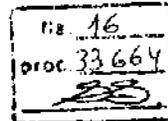
Recebi.	
Assinatura:	<i>Luciane</i>
Nome:	
Identidade:	
Em 27/09/01	

pr09.01.207c.doc/cm

09.01.207c.doc 000440 27/SET/01 10:53



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 09.01.207
proc. 33.664

Em 26 de setembro de 2001

Exmo. Sr.

Arq. NIVALDO JOSÉ CALLEGARI

DD. Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 843/01 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei Complementar n.º 621, do Vereador Júlio Cesar de Oliveira, que regula concessão de alvará de funcionamento de empresas classificadas como I3 (Indústrias Incômodas) na Lei 2.507/81 (Plano Diretor Físico-Territorial).

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.



ANA TONELLI
Presidente

Recebi.
<i>Ana Tonelli</i>
Ass.: _____
Nome: _____
Identidade: _____
Em 26/09/2001

EXPEDIENTE

Av. 17
proc: 33.664



Secretaria Municipal
de Planejamento e Meio Ambiente

Cidade do Novo Século

Praça da Liberdade s/nº - 5º andar - Ala Sul
Fone: (011)4582-8877 R.1321 - FAX: (011)4582-0771

CÂMARA MUNICIPAL

Ofício SMPMA 320/2001.

00 01 03 13 31

Jundiaí, 03 de outubro de 2001.

Ref.: Ofício PR.09.01.207

Prezada Senhora,

Junte-sa.
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE
05/10/2001

Com relação ao ofício de referência, informamos que nada temos a opor à promulgação do PLC 621, do Vereador Júlio César de Oliveira, que regula a concessão de alvará de funcionamento de empresas classificadas como I3 na Lei 2507/81.

Apresentamos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
FRANCISCO JOSÉ CARBONARI
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

À
Exma. Srª
Vereadora ANA VICENTINA TONELLI
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
NESTA.

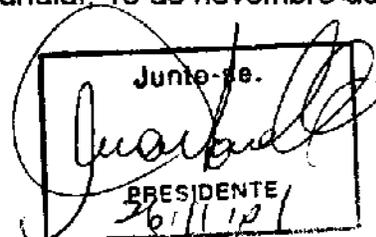
**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO
 MEIO AMBIENTE**

 CÂMARA MUNICIPAL
 DE JUNDIAÍ

 05-276 09.01.207
 Ofício COMDEMA 041/2001

PROJ. LEI COMPLEMENTAR

Jundiaí, 16 de novembro de 2001.

 Junta-se.

 PRESIDENTE
 30/11/01

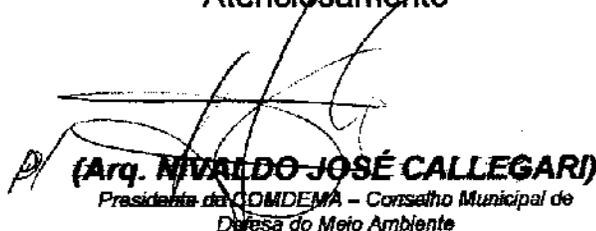
Prezados Senhores.

Vimos informar que, em atenção ao ofício PR-09.01.207, o Projeto de Lei Complementar nº 621 foi discutido por este Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, na reunião realizada em 10/10/2001.

De acordo com a Ata anexa, o Conselho manifestou-se favoravelmente ao referido Projeto de Lei Complementar.

Gratos pela atenção dispensada por V. Ex^a., renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


 (Arq. NIVALDO JOSÉ CALLEGARI)
 Presidente do COMDEMA - Conselho Municipal de
 Defesa do Meio Ambiente

 À Sr^a.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI
MD. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

NESTA.

ATA da 6ª reunião Ordinária 49
proc. 33.664
Cw

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
COMDEMA – GESTÃO 2001/2003
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL : Sala de Reunião do Paço Municipal **DATA** : 10.10.2001
HORÁRIO INÍCIO: 16:00 h **TÉRMINO:** 18:15 h

1.0 PAUTA:

1. Aprovação da Ata da reunião anterior;
2. Análise do Documento COMDEMA nº 004/2001, referente ao processo nº 25.023/2000 licenciamento de atividades agropecuárias na Macrozona de Proteção Ambiental;
3. Projeto de Lei Complementar nº 621/2001 – Ver. Júlio César de Oliveira – regula Alvará de funcionamento de indústria incômoda (13);
4. Apresentação do parecer da Câmara Técnica sobre Loteamentos Clandestinos nas áreas de mananciais;
5. Apresentação do trabalho da Câmara Técnica de Energia Elétrica;
6. Outros Assuntos.

2.0 JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA:

Diniz Baldin – reunião de 12/09/2001; Eurico Gonçalves de Lima – reunião de 12/09/2001

3.0 ASSUNTOS TRATADOS:

Constatada a presença do número suficiente de membros, o Arq. Nivaldo José Callegari, presidente do COMDEMA, deu início à reunião, submetendo a Ata da reunião anterior à apreciação do Conselho, que a aprovou por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em discussão a questão tratada no processo administrativo nº 25.023-1/2000, relativo à aprovação da atividade agrícola na Macrozona de Proteção Ambiental. O Conselho manifestou-se favorável ao deferimento do pedido. No item seguinte, de acordo com a pauta, foi colocado em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 621/2001, do Vereador Júlio César de Oliveira, que regula o alvará de funcionamento de Indústria incômoda. O Projeto de Lei Complementar foi aprovado, com voto contrário dos membros Aiydano Carneiro e Vânia de Fátima Plaza Nunes. Em seguida, o Sr. Presidente apresentou a relação dos membros com excesso do número de faltas que, de acordo com o Regimento do Conselho, devem ser excluídos. O Conselho deliberou pelo encaminhamento de ofício às Entidades cujos representantes estão faltando às reuniões do Conselho. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente informou os presentes sobre a Audiência Pública realizada na Câmara Municipal, que tratou da instalação de estabelecimentos de uso de institucional nas vias expressas do Setor S9. O Conselho deliberou pelo encaminhamento do mesmo parecer dado no projeto de lei elaborado pela Prefeitura. No item seguinte, o Sr. Presidente deu conhecimento da "Caminhada da Solidariedade" a ser realizada no próximo dia 21/10/2001, às 9:00 horas, na Av. dos Ferroviários. Informou, também, da palestra a ser realizada no próximo dia 18/10/2001 às 19:00 horas, na Casa do Advogado, abordando os temas "Loteamentos Clandestinos" e "Estatuto da Cidades", finalmente, informou sobre os Seminários a serem realizados em 13/11, sobre o "Estatuto da Cidade", organizados pelo COMDEMA e pela Comissão do Plano Diretor, com o patrocínio da PROEMPI e do Centro de Estudos e sobre ofícios encaminhados pelo COMDEMA. Em seguida a Srª Silvia Cunha R. Vasconcelos, apresentou o Abaixo-Assinado preparado pela COATI, requerendo a desapropriação da Fazenda Vigorelli, e esclareceu a necessidade de complementação da Câmara Técnica dos Transgênicos, com membros da área jurídica e da área médica. A Srª Lilian Cristina G. de Figueiredo, atendendo a solicitação, pronunciou-se informando que é farmacêutica e que gostaria de integrar essa Câmara Técnica, o que foi aceito pela Srª Silvia. A Srª Vânia de Fátima Plaza Nunes sugeriu que fosse convidado o Sr. Secretário da Saúde. A Sra. Silvia solicitou a colaboração das presentes, no sentido de encaminhamento de dúvidas, ou esclarecimentos que possam ser solicitados aos especialistas. O assunto interessou aos presentes que participaram da discussão e no final a Srª Silvia forneceu o telefone para contato. A Srª Vânia informou sobre um Projeto de Lei de um Vereador sobre a possibilidade de autorização de festa do peão boiadeiro em Jundiá. Convidou os presentes a participarem de uma discussão na Câmara Municipal, na próxima segunda-feira, às 14:30 horas. Finalmente, o Sr. Sinésio Scarabello Filho deu conhecimento do questionário proposto pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, em relação à revisão da legislação incidente sobre o território da Serra do Japi e o Conselho deliberou pelo encaminhamento a todos os membros, junto com a Ata da reunião e que o assunto será tratado no primeiro item da pauta da próxima reunião. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente encerrou a reunião e eu, Sinésio Scarabello Filho, lavrei a presente ATA, que assino com os demais presentes.



Ofício CPD 045/2002

Jundiaí, 17 de janeiro de 2002.

Exma. Sra.
Vereadora ANA TONELLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

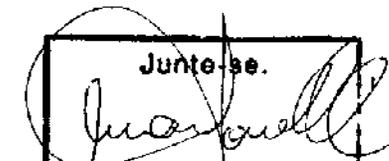
A Comissão do Plano Diretor de Jundiaí, instituída pela Lei 4.501/94, no uso de suas atribuições legais, vem encaminhar a V. Ex^a o parecer exarado pelo Grupo de Trabalho designado para analisar o **Projeto de Lei Complementar Nº 621**, de autoria do Vereador **Júlio César de Oliveira**, que regula a concessão de alvará de funcionamento de empresas classificadas como I3 (Indústrias Incômodas) na Lei 2507/81 (PDFT).

Após a exposição do parecer do Grupo, a Comissão do Plano Diretor analisou e discutiu a questão, deliberando, em sua reunião do dia 11.12.2001, seu **parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar supra referido**, concordando com os argumentos apresentados no documento elaborado pelo Grupo de Trabalho, datado de 11/12/2001, que ora anexamos.

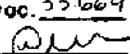
Renovando nossos protestos de estima e respeito a esta Casa, subscrevemo-nos

Atenciosamente,


(Dr. ADONIRO JOSÉ MOREIRA)
Presidente em exercício da
Comissão do Plano Diretor


Junto-se.
PRESIDENTE
23 101 102

CÓPIA

No. 27
proc. 33.664


Jundiaí, 11 de dezembro de 2001

Ao
Presidente da Comissão do Plano Diretor
Sr. João Batista Santos Palhares

Assunto: Parecer da Câmara Técnica relativo ao projeto de Lei Complementar 621

O projeto de Lei Complementar 621 pretende criar uma forma de controle das empresas incômodas, através de um Projeto ambiental que será analisado e aprovado pela Prefeitura Municipal.

A Câmara Técnica apoia tal iniciativa e observa que a Prefeitura num futuro próximo, deverá implantar mecanismos para análise destes projetos.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Câmara Técnica

Benedito Antonio Vieira

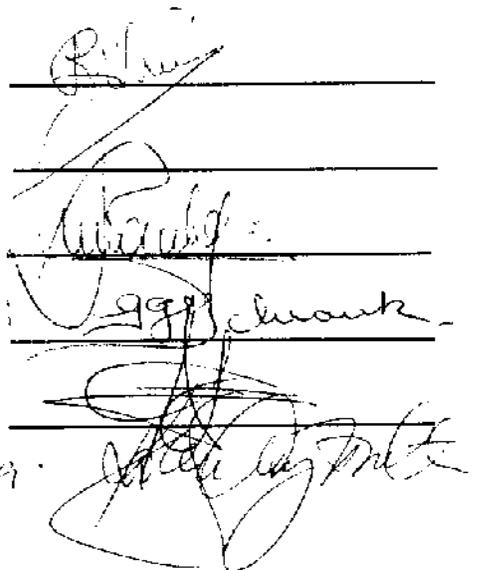
César Antonio Picolo

Marcelo Rogério Zeni

Paulo Gilberto de Mello Schrank

Nivaldo José Callegari

Rosemary Tonetti Bralweg



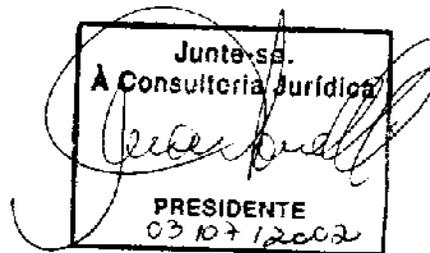
Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500 - Jundiaí - SP

Jundiaí, 01 de julho de 2001.

2001 07 01 11 37

À
Câmara Municipal de Jundiaí
At.: - Ex.^{ma} Sra.
ANA TONELLI
MD. Presidente
Nesta

PR. 09.01.207

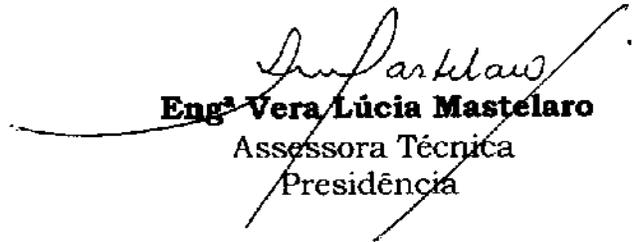


Ref.:- Of. PR. 09.01.207 – proc. 33.664, de 26/09/01

Por determinação do Diretor Presidente desta Empresa; segue anexo, manifestação do Diretor de Operações da DAE S/A, pertinente a solicitação de V.Ex.^a através do ofício em referência.

Colocando-nos à disposição de V.Ex.^a para quaisquer outros esclarecimentos, firmamo-nos.

Atenciosamente,


Eng^a Vera Lúcia Mastelaro
Assessora Técnica
Presidência

Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500 - Jundiaí - SP

Ap. DOP
Eng. Milton

Para manutenção técnica conforme
solicitação de Unidade Jundiaí.

ADEMIR PEDRO VICTOR
Diretor Presidente
DAE S/A - Água e Esgoto

27
09
01

Sr. Diretor Presidente:

Nada a opor quanto ao projeto de lei complementar
nº 621.

Wilson Sérgio Simões
Diretor de Operações
DAE S/A - Água e Esgoto

27.05.02

DAE - JUNDIAÍ	RECEBIDO EM:
	05/06/02
	<i>Ina Lissa</i> Seção SUP



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.143/02.**

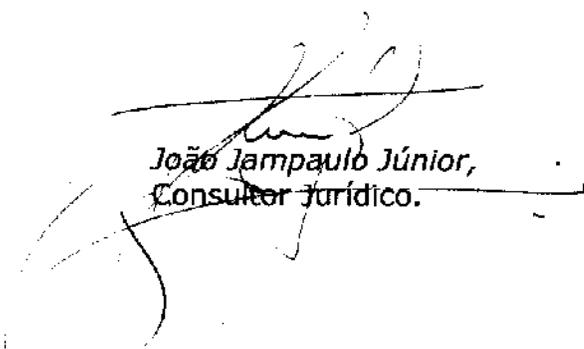
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 621

PROCESSO Nº 33.664

1. De autoria do nobre Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei complementar, que *regula concessão de alvará de funcionamento de empresas classificadas como I3 (Indústrias Incômodas) na Lei 2.507/81 (Plano Diretor Físico-Territorial)*, em face do recebimento de respostas ao nosso Despacho nº 843/01, de fls. 10/11, que se deram através dos ofícios SMPMA 320/2001 (fls. 17), COMDEMA 041/2001 (fls. 18/19), CPD 045/2002 (fls. 20/21) e DAE S/A (fls. 22/23), todos devidamente encartados aos autos.

2. Uma vez recebidas respostas do Executivo (Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Comissão do Plano Diretor), do Conselho Municipal do Meio Ambiente e do DAE S/A, o presente Projeto de Lei Complementar deverá ser pautado e debatido em audiência pública, observando-se o rito para sua realização, principalmente no tocante a publicidade da audiência, que deverá ser ampla, bem como o registro da mesma e sua juntada aos autos. Em tempo, deverá também, nos termos regimentais, fazer gestões que culminem com a convocação da Audiência Pública necessária. Após, retornem os autos a Consultoria para análise e parecer.

Jundiaí, 8 de julho de 2002.


João Jampaolo Júnior,
Consultor Jurídico.



AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 38, EM 28 DE AGOSTO DE 2002

(às 9h00)

Pauta-Convite

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 621, do Vereador JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA, que Regula concessão de alvará de funcionamento de empresas classificadas como 13 (Indústrias Incômodas) na Lei 2.507/81 (Plano Diretor Físico-Territorial).**

Jundiaí, 19 de agosto de 2002.


ANA TONELLI
Presidente

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
(extrato do Regimento Interno)

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvir a geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. A pauta e a data da realização serão fixadas pela Mesa e os líderes de bancada, à vista das proposições indicadas por qualquer interessado mediante requerimento apresentado à Presidência subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara. (redação alterada pela Resolução nº. 477, de 22 de maio de 2001)

§ 2º. Terão voz:

- Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública;
- convidados oficiais;
- instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;
- eleitores.

§ 3º. A Audiência Pública será semanal, em quartas-feiras, com início às nove horas e duração de três horas improrrogáveis. (redação alterada pelas Resoluções nºs. 384, 13 de março de 1991; e 477, de 22 de maio de 2001)

Art. 214. A realização da Audiência Pública será regulada pela Mesa.



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº

681

Realização de Audiência Pública, em 28 de agosto de 2002, para debate do Projeto de Lei Complementar nº. 621, do Vereador Júlio Cesar de Oliveira, que regula concessão de alvará de funcionamento de empresas classificadas como I3 (Indústrias Incômodas) na Lei 2.507/81 (Plano Diretor Físico-Territorial).

[Signature]
Defiro.
Providencie-se.
PRESIDENTE
06/08/2002

REQUEIRO à Presidência, na forma disciplinada pelo Regimento Interno (arts. 155, II, "T"; e 213, § 1º.), seja realizada Audiência Pública, em 28 de agosto de 2002, para debate do Projeto de Lei Complementar nº. 621, de minha autoria, que regula concessão de alvará de funcionamento de empresas classificadas como I3 (Indústrias Incômodas) na Lei 2.507/81 (Plano Diretor Físico-Territorial).

Sala das Sessões, 06/08/02

[Signature]
JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



Of. VE 08.02.18

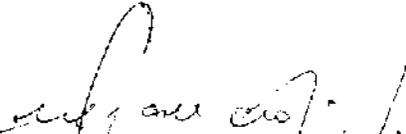
Em 19 de agosto de 2002.

Exma. Sra.
ANA TONELLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
NESTA

Informamos que, para a Audiência Pública a se realizar no dia 28/08/2002, estabeleceu-se, perante a Mesa da Casa, a seguinte pauta:

1. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 621, do Vereador Júlio Cesar de Oliveira, que regula concessão de alvará de funcionamento de empresas classificadas como I.3 (Indústrias Incômodas) na Lei 2.507/81 (Plano Diretor Físico-Territorial).**

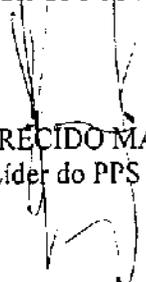
Sem mais, nossas expressões de consideração e apreço.

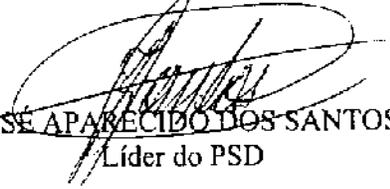

JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES
Líder do PPB

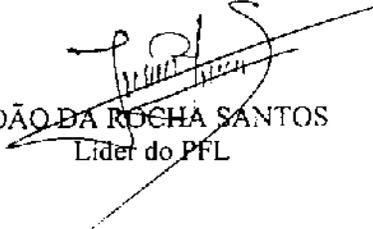

NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO
Líder do PSB


ORACI GOTARDO
Líder do PSDB


DURVAL LOPES ORLATO
Líder do PT


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Líder do PPS


JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
Líder do PSD


JOÃO DA ROCHA SANTOS
Líder do PFL



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

It. 28
Proc. 33 604
[Signature]

PUBLICAÇÃO Rubrica
23 108 6002 *[Signature]*

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 38, EM 28 DE AGOSTO DE 2002

(às 9h00)

Pauta-Convite

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 621, do Versador JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA, que Regula concessão de alvará de funcionamento de empresas classificadas como I3 (Indústrias Incômodas) na Lei 2.507/81 (Plano Diretor Físico-Territorial).**

Jundiaí, 19 de agosto de 2002.

ANA TONELLI
Presidente

 **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 38, EM 28 DE AGOSTO DE 2.002 (às 9h00)
Pauta-corvite

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 621, do Vereador JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA, que Regula concessão de alvará de funcionamento de empresas classificadas como I3 (Indústrias Incômodas) na Lei 2.507/91 (Plano Diretor Físico-Territorial).

Jundiaí, 19 de Agosto de 2.002.

ANA TONELLI
Presidenta

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
(extrato do Regimento Interno)

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. A pauta e a data da realização serão fixadas pela mesa e os líderes de bancada, à vista das proposições indicadas por qualquer interessado mediante requerimento apresentado à Presidência assinado pela maioria absoluta dos membros da Câmara (redação alterada pela Resolução nº 477, de 22 de maio de 2001).

§ 2º. Terão voz:

- Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública;
- Convidados oficiais;
- Instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;
- Eleitores.

§ 3º. A Audiência Pública semanal, será semanal, em quartas-feiras, com início às nove horas e duração de três horas improrrogáveis (redação alterada pelas Resoluções nºs 384, 13 de março de 1991; e 477, de 22 de maio de 2001).

Art. 214. A realização da Audiência Pública será regulada pela Mesa.

fls. 30
proc. 33.664
@



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 38, EM 28 DE AGOSTO DE 2002

(às 9h00)

PAUTA-CONVITE

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 621, do Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA, que Regula concessão de alvará de funcionamento de empresas classificadas como 13 (Indústrias incômodas) na Lei 2.507/81 (Plano Diretor Físico-Territorial).

Jundiaí, 19 de agosto de 2002.

ANA TONELLI

Presidente

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

(extrato do Regimento Interno)

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvir a opinião geral sobre proposições em trâmite interno.
§ 1º - A pauta e a data da realização serão fixadas pela Mesa e os líderes de bancada, à vista das proposições indicadas por qualquer interessado mediante requerimento apresentado à Presidência assinado pela maioria absoluta dos membros da Câmara. (redação alterada pela Resolução nº 477, de 22 de Maio de 2001).

§ 2º. Terão voz:

- a) Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública;
- b) convidados oficiais;
- c) instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;
- d) eleitores.

§ 3º. A Audiência Pública será semanal, em quartas-feiras, com início às nove horas e duração de três horas improporáveis. (redação alterada pelas Resoluções nºs 384, 13 de março de 1991; e 477, de 22 de maio de 2001).

Art. 214. A realização da Audiência Pública será regulada pela Mesa.



AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 38, EM 28 DE AGOSTO DE 2002

CONVIDADOS

Lista-Recibo

Cargo	Nome	Recebido	Data
Prefeito Municipal	Dr. Miguel Moubadda Haddad	<i>Moubadda</i>	<i>21/08</i>
Vice-Prefeito	Antonio Carlos de Castro Siqueira	<i>Siqueira</i>	<i>21/08</i>
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Jamil de Jesus Giacomello	<i>Giacomello</i>	<i>21/08</i>
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente	Prof. Francisco José Carbonari	<i>Carbonari</i>	<i>21/08</i>
Secretário de Obras	Eng.º Jorge Yatim	<i>ISAYMA</i>	<i>24/08</i>
Secretário de Serviços Públicos	Eng.º Walter da Costa e Silva Filho	<i>Walter</i>	<i>21/08</i>
Secretária de Negócios Jurídicos	Dra. Maria Aparecida Rodrigues Mazzola	<i>Mazzola</i>	<i>21/08</i>
Diretor-Presidente da DAE S/A - Água e Esgoto	Eng.º Ademir Pedro Victor	<i>Doxx</i>	<i>21/08</i>
Presidente da Comissão do Plano Diretor de Jundiaí	João Batista Santos Palhares	<i>Fernanda</i>	<i>21/08</i>
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA	Arq. Nivaldo José Callegari	<i>Lino P.</i>	<i>22/08/02</i>
Representante da Promotoria Cível	Dr. Claudemir Battalini	<i>Marta M.</i>	<i>21/08/02</i>
Presidente da 33ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil	Dr. Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos	<i>Maria</i>	<i>21/08/02</i>



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fol. 32
Proc. 27.664
[Signature]

Cargo	Nome	Recebedor	Data
Presidente da Associação dos Engenheiros de Jundiaí	Eng. José Roberto Kachan Pinto	Almeida A.S.	22/08
Diretor do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo-CIESP/Delegacia Regional de Jundiaí	Marcelo Cereser	Carolina Fialbi	22/08
Presidente da Associação Comercial e Industrial de Jundiaí-ACIJ	Umberto Antonio Fioravante	[Signature]	27/08/08
Associação da Micro, Pequena e Média Empresa de Jundiaí e Região			
Jornal de Jundiaí	Edson de J. Lourenço		21/08
Jornal da Cidade	Romário Antônio		21/08
Rádio Difusora Jundiaense	[Signature]		21/08
Rádio Cidade	Valdirio Lourenço		21/08
Rádio Dumont FM	Ubaldo Dias Teixeira		21/08
Rede Bandeirantes de Televisão	Luís Fernando Costa	[Signature]	21/08
Rede Globo de Televisão (TV Aliança Paulista)		[Signature]	21/08
Televisão Educativa de Jundiaí-TVE	Osvaldo Rodrigues		21/08
Dr. Reinaldo Basile (Rádio Cidade)	Osvaldo Rodrigues		21/08



AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 38, EM 28 DE AGOSTO DE 2002

CONVIDADOS

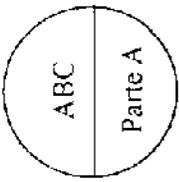
1. Prefeito Municipal Dr. Miguel Moubadda Haddad
2. Vice-Prefeito - Antonio Carlos de Castro Siqueira
3. Secretário de Desenvolvimento Econômico - Jamil de Jesus Giacomello
4. Secretário de Planejamento e Meio Ambiente - Prof. Francisco José Carbonari
5. Secretário de Obras - Eng.º Jorge Yatim
6. Secretário de Serviços Públicos - Eng.º Walter da Costa e Silva Filho
7. Secretária de Negócios Jurídicos - Dra. Maria Aparecida Rodrigues Mazzola
8. Diretor-Presidente da DAE S/A - Água e Esgoto - Eng.º Ademir Pedro Victor
9. Presidente da Comissão do Plano Diretor de Jundiaí - João Batista Santos Palhares
10. Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA - Arq. Nivaldo José Callegari
11. Representante da Promotoria Cível - Dr. Claudemir Battalini
12. Presidente da 33ª. Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil - Dr. Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos
13. Presidente da Associação dos Engenheiros de Jundiaí - Eng.º. José Roberto Kachan Pinto
14. Diretor do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo-CIESP/Delegacia Regional de Jundiaí - Marcelo Cereser
15. Presidente da Associação Comercial e Industrial de Jundiaí-ACIJ - Umberto Antonio Fioravante
16. Jornal de Jundiaí
17. Jornal da Cidade
18. Rádio Difusora Jundiaense
19. Rádio Cidade
20. Rádio Dumont FM
21. Rede Bandeirantes de Televisão
22. Rede Globo de Televisão (TV Aliança Paulista)
23. Televisão Educativa de Jundiaí-TVE
24. Dr. Reinaldo Basile (Rádio Cidade)



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 38, DE 28 DE AGOSTO DE 2002

LISTA DE PRESEÇA DE VEREADORES



Juan Carlos Tonelli
Presidente

Secretário

	NOME	ASSINATURA	OBSERVAÇÕES
1	ANA VICENTINA TONELLI	<i>Ana Vicentina Tonelli</i>	
2	ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	<i>Antonio Carlos Pereira Neto</i>	
3	ANTONIO GALDINO	AUSENTE	
4	CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	AUSENTE	
5	DURVAL LOPES ORLATO	AUSENTE	
6	FELISBERTO NEGRU NETO	AUSENTE	
7	FRANCISCO DE ASSIS POÇO	AUSENTE	
8	IVAN PERINI	AUSENTE	
9	JOÃO FERNANDO CIAVES RODRIGUES	AUSENTE	
10	JOÃO DA ROCHA SANTOS	AUSENTE	
11	JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	AUSENTE	
12	JOSÉ APARECIDO MARCUSSI	AUSENTE	
13	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	AUSENTE	
14	JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	AUSENTE	
15	JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA	<i>Julio Cesar de Oliveira</i>	
16	MAURO MARCIAL MENUCHI	AUSENTE	
17	NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO	AUSENTE	
18	ORACI GOTARDO	<i>Oraci Gotardo</i>	
19	SÉRGIO DUTRA	AUSENTE	
20	SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	AUSENTE	
21	SÍLVIO ERMANI	AUSENTE	

fls. 34
PRO. 3364
[Signature]



13ª. Legislatura (2001/2004)

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 38, EM 28 DE AGOSTO DE 2002

Abertura: 9h00min

Encerramento: 9h52min

Ata

Mesa: Presidente: Ana Tonelli
Secretário: Júlio Cesar de Oliveira

Vereadores presentes: Antonio Carlos Pereira Neto e Oraci Gotardo.

Vereadores ausentes: Antonio Galdino, Cláudio Ernani Marcondes de Miranda, Durval Lopes Orlato, Felisberto Negri Neto, Francisco de Assis Poço, Ivan Perini, João Fernando Chaves Rodrigues, João da Rocha Santos, José Antônio Kachan, José Aparecido Marcussi, José Aparecido dos Santos, José Carlos Ferreira Dias, Mauro Marcial Menuchi, Neizy Martins de Oliveira Cardoso, Sérgio Dutra, Silvana Cássia Ribeiro Baptista e Sílvio Ernani.

Comunicações iniciais: A Presidente leu a pauta-convite e deu orientações gerais sobre o andamento da audiência pública.

Pauta

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 621, do Vereador Júlio Cesar de Oliveira, que regula concessão de alvará de funcionamento de empresas classificadas como I.3 (Indústrias Incômodas) na Lei 2.507/81 (Plano Diretor Físico-Territorial). Falaram os Vereadores Júlio Cesar de Oliveira e Oraci Gotardo e o Engº. Aray Jorge Martinho, Coordenador do Grupo Meio Ambiente do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo-CIESP e Presidente do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento, da Companhia de Saneamento de Jundiaí.

Presidente

Ata lavrada por Nelson da Silva, Assessor Legislativo



Serviço Taquigráfico – ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
38ª AP-13ª L	1.1	P. Da PóS	Sra. Presidente		28.8.02

AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 38
EM 28 DE AGOSTO DE 2002.
(ÀS 9H00)

PAUTA - CONVITE

PROJETO DE LEI

COMPLEMENTAR n° 621 do

Vereador Júlio César de Oliveira, que

“Regula concessão de alvará de
funcionamento de empresas classificadas
como I-3 (indústrias incômodas)

na Lei 2507/81

(Plano Diretor Físico - Territorial)”

*



Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
38ª AP-13ª L	1.2	P. Da PÓS	Sra. Presidente		28.8.02

AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 38

EM 28 DE AGOSTO DE 2002.

(ÀS 9H00)

Sra. Presidente - Vereadora Ana Vicentina Tonelli.

Nove horas mais vinte minutos.

Bom dia, companheiro, Vereador Júlio César, 2º Secretário da Casa, seu Paulo, nosso taquígrafo, o Ayrton, Chefe da Secretaria da Casa, pessoal que nos prestigia, a Raquel, advogada, que também fica aí nos bastidores, o Aray Jorge Martinho, enfim, pessoal da assessoria, da imprensa. Nós achamos que ... também o José Carlos, no serviço de som, sempre me esqueço dele. Sem ele nós não conseguiríamos falar, ele que é o responsável pelo som.

Eu acho que, eu não diria desinteresse, mas, a ausência das pessoas eu acho que se dá ao fato desse projeto ter sido por demais discutido, tanto nas comissões internas, da Câmara, quanto nas inúmeras reuniões que foram marcadas desde a entrada deste projeto

*



Serviço Taquigráfico – ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
38ª AP-13ª L	1.3	P. Da Pó	Sra. Presidente		28.8.02

de lei na Casa. E não é como uma setorização que sempre desperta um maior interesse.

Hoje nós vamos aqui apenas tratar de um Projeto de Lei Complementar, n. 621, de autoria do vereador e 2º Secretário da Casa, Dr. Júlio César de Oliveira, que "Regula a concessão de funcionamento de empresas classificadas como Indústrias Incômodas".

Eu gostaria até, aí mesmo desse microfone. Não precisa ser da tribuna, não, que o Senhor discorresse um pouquinho sobre esse seu projeto de lei pra que, depois, nós temos aí a presença do Sr. ARAY JORGE MARTINHO, que a gente agradece, nesta manhã, e ele também faz questão de usar da palavra, então que o Senhor explique um pouco sobre o seu projeto para que ele tenha condições de estar discorrendo sobre ele.

-

*



Serviço Taquigráfico – ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
38ª AP-13ª L	1.4	P. Da Pós	ver. Júlio		28.8.02

AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 38

EM 28 de agosto de 2002.

(ÀS 9H00)

Ver. Júlio César de Oliveira.

Senhora Presidente, Senhores presentes.

Como foi bem dito pela vereadora e Presidente desta Casa, Vereadora ANA TONELLI, este projeto tramita na Casa desde setembro do ano passado. Ele foi encaminhado para os órgãos competentes, que a nossa Assessoria Jurídica julgou necessário fazer as consultas, sendo que esses órgãos todos houveram por se manifestar favoravelmente ao projeto, sendo o conselho de Defesa do Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, a Empresa DAF, e o conselho do Plano Diretor. Todos esses órgãos foram consultados e se manifestaram favoravelmente ao Projeto de Lei Complementar que leva o nº 621, da minha autoria que procura regular a concessão de alvará de funcionamento de empresas classificadas como I-3, as

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
38ª EP-13ª L	1.5	P. Da Pó	ver. Júlio		28.8.02

indústrias incômodas na Lei do Plano Diretor Físico Territorial, Lei n. 2507/81.

Então, qual é o interesse nosso? O interesse nosso é a preservação da qualidade de vida que nós estamos conquistando, dia-a-dia, dentro do nosso município.

Eu acho que, hoje, Jundiaí já tem um Parque Industrial bastante grande. Não que a gente queira impedir. Não é nosso intuito impedir que novas indústrias aqui se estabeleçam. Muito ao contrário. Nós queremos que venham pra cá indústrias que são consideradas as indústrias limpas, tanto que o nosso Plano Diretor, em 1981, pelo menos eu não vi isso como adendo, mas, ele já proibia as Indústrias I-4, de se instalarem dentro do Município de Jundiaí.

E nós estamos tentando, agora, acrescentar dentro do Plano Diretor, a respeito das indústrias incômodas que elas tenham que, pra poder se instalar, para receber de novo o seu alvará de funcionamento que elas passem a ter uma política ambiental, que elas passem a ter um programa de gestão ambiental, preservação cada vez mais no meio ambiente, nós vamos estar trabalhando cada vez mais, na questão dos resíduos, na questão do que sobra dessas

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
38ª AP-13ª L	1.6	P. Da Pós	ver. Júlio		28.8.02

indústrias e principalmente na questão das indústrias incômodas que não acabam afetando a saúde das pessoas, mas, que acabam provocando algum tipo de incômodo, como ruído, por exemplo.

Eu acho que nós temos que trabalhar na diminuição do ruído, e eu até cito como exemplo a luta que, hoje, existe em São Paulo, com a questão que não é uma indústria, mas, acaba trazendo transtorno para a população que mora ao em torno, ali perto do Aeroporto de Congonhas, o ruído dos aviões.

Então, nós não temos nenhum tipo de problema grave, pelo menos que eu tenha conhecimento, em Jundiaí.

Mas, não é porque nós não temos que nós não podemos trabalhar no sentido de já estar prevenindo que isso possa vir a acontecer um dia.

Eu tenho usado como exemplo o crescimento da cidade. Hoje nós temos um Distrito Industrial que acaba fazendo com que as indústrias todas que venham para o nosso parque industrial acabem indo pro Distrito Industrial. Conseqüentemente você já acaba tendo diminuído esse tipo de problema a partir do momento em que você está dentro de um parque, dentro de um distrito, como um todo.

*



Serviço Taquigráfico – ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
38ª AP-13ª L	1.7	P. Da Pó	ver. Júlio		28.8.02

Mas nós temos, ainda, e eu cito como exemplo, aqui, apenas para ilustrar, a questão da Fleschmann Royal, a questão da Sifco, a questão da Duratex e da Deca, só para ficar nessas quatro empresas, que quando se instalaram no município de Jundiaí, não tenho conhecimento das datas de instalações, mas, possivelmente ali era o que a gente chama de periferia da cidade, naquele momento. E hoje, todas essas indústrias estão dentro do que a gente chama de "centro expandido do município de Jundiaí", porque é o crescimento natural.

Nós estamos vendo, por exemplo, o nosso Parque Industrial, hoje, o Distrito Industrial nosso, sendo já cercado, porque é o único vetor que nós temos de desenvolvimento da cidade, não é, conhecido como Vetor Oeste, é onde está localizado o nosso Distrito Industrial, também sendo hoje galgado com uma questão habitacional muito forte.

Então, se nós não trabalharmos nesse sentido, e nós queremos indústrias para o município de Jundiaí, sim. Nós sabemos que é através da indústria que você gera o emprego, nós sabemos que é através da indústria que você tem os tributos que fazem com que o município tenha um

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
38ª AP-13ª L	1.8	P. Da Pós	ver. Júlio		28.8.02

desenvolvimento que hoje Jundiaí pode ter, a renda per capita que hoje Jundiaí apresenta em grande parte é o seu parque industrial, é o seu parque tecnológico que traz essa arrecadação, conseqüentemente nós não queremos impedir isso, mas, nós também não podemos deixar que a coisa degradingue sem que você tenha um ordenamento, sem que você tenha uma condição de, realmente, um conhecimento saudável.

Um outro ponto da lei, que a gente está trabalhando, seria na questão das empresas que trabalham com produtos de alta periculosidade, ou que apresentem qualquer tipo de risco à população, que estas deverão apresentar à Defesa Civil um plano para situações emergenciais.

Porque, veja, nós não podemos imaginar, nós não podemos contar com isso, que nós nunca teremos um acidente, porque senão no dia em que acontecer nós não vamos saber o que fazer.

Eu me lembro que enquanto Secretário da Saúde, nós fizemos um grande treinamento, e esse treinamento tem se repetido durante os anos posteriores, de um salvamento na questão de um acidente, ou com um trem, ou com ônibus, ou qualquer outro tipo de acidente, porque as pessoas têm

*



Serviço Taquigráfico – ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
38ªAP-13ªL	1.9	P.Da Pós	ver. Júlio		28.8.02

que ter um treinamento para aquele momento. Nós temos que ter um plano de emergência pra uma indústria que mexa com produto de alta periculosidade, senão nós não saberemos como nos comportar.

Então, vereadora ANA TONELLI, simplificando, a gente está tentando fazer com que Jundiaí venha a sair, talvez, não sei, não diria na frente. Talvez outras cidades já tenham alguma coisa até melhor que a gente. E pelo que eu pude pesquisar eu acho que hoje nós temos um emaranhado de leis, às vezes, que podem até num princípio causar algum tipo de dificuldade, tanto que a gente vai até talvez começar uma discussão para que a gente faça, realmente, uma compilação dessas leis, e que se faça uma ampla discussão com a sociedade organizada, pra ver se a gente consegue, realmente, ter uma cidade com leis que não impeçam a instalação de indústrias, que venham pra cá, mas, que também a gente possa continuar a ter uma vida digna e saudável.

-

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
38ª AP-13ª L	1.10	P. Da Pós	sra. Presidente		28.8.02

Sra. Presidente - Vereadora Ana Vicentina Tonelli.

Eu quero cumprimentar o senhor por ter apresentado esse projeto até porque ele vem ao encontro dos anseios do nosso Partido, dos ideais do nosso Partido, do Prefeito, Miguel Haddad, do Governador Geraldo Alckmin, qual seja o investimento maior que a gente faz é nas pessoas e não nos viadutos.

É importante, sim, como o senhor acabou de dizer, da vinda das indústrias, mas, desde que não venham realmente, a prejudicar a saúde das pessoas. E esse é o grande objetivo do PSDB, do nosso partido, do qual o senhor faz parte.

E nós podemos dizer, vereador, da ousadia do Duratex. É uma importância tremenda a instalação dessa empresa, o funcionamento dessa empresa em nossa cidade; gera empregos, sustenta famílias, enfim, mas, eles têm uma ousadia tão grande, e eu posso dizer isso de cátedra para o senhor, porque quando a gente levanta de madrugada, quando vou para a emissora de rádio, onde

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Ordizic	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
38ª AP-13ª L	1.11	P. Da Pó	sra. Presidente		28.8.02

trabalho, que fica no 11º andar. Então, a gente olha às cinco e meia da manhã, quando começa a clarear o dia, é impressionante, e não é só a Duratex, uma que a gente detecta e dá pra saber qual é, é a Duratex. Mas, tem outras chaminés que também se aproveitam desse horário da madrugada pra estar aí soltando todos os seus poluentes, e aquilo fica no ar. A partir do momento que as pessoas vão se levantando, se dirigindo para a escola, para o trabalho, enfim, para os seus compromissos, encontram, em razão disso, o ar totalmente contaminado.

Eu acho que o Senhor fez muito bem apresentar esse projeto de lei, que realmente a gente precisa de indústria, mas, que não venham tirar a qualidade de vida da nossa cidade.

Eu aproveito o gancho, é com tristeza que vi, não sei se é no sábado, nós vamos ter interditada uma parte da Avenida dos Ferroviários, para a retirada de maquinários da Empresa LATORRE que está saindo, também, da cidade de Jundiaí.

Claro que a gente vai conseguir outras e outras, no lugar dela, e é uma outra que também polui, e que também já tivemos problema, tal qual, com a Fleischmann Royal,

*



Serviço Taquigráfico – ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
38ªAP-13ªL	1.12	P.Da Pós	sra.Presidente		28.8.02

me lembro, no meu primeiro mandato, aqui, de 83 em diante. Fizemos uma comissão da qual faziam parte os vereadores José Cruppe, o Giarolla, e ficamos em cima, porque era, realmente, uma fuligem que caía na Vila Liberdade, e ninguém sabia de onde era, se era da Latorre ou se era da Fleischmann Royal.

Então, nós temos esse problema há muito tempo porque essas empresas estão instaladas, ou diria, na área central de Jundiaí.

Mais uma vez, parabéns vereador.

Queria registrar e agradecer a presença do Vereador líder do Sr. Prefeito nesta Casa, Vereador Oraci Gotardo, também nos prestigiando, e a Diretora Legislativa, D. Wilma Camilo Manfredi.

Eu pergunto ao vereador Oraci, o Senhor gostaria de falar no projeto, vereador?

(pausa)

Tem a palavra o Vereador Oraci Gotardo.

-

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
38ª AP-13ª L	1.13	P. Da Pós	ver. Oraci		28.8.02

Ver. Oraci Gotardo.

Senhora Presidente.

Vereador Júlio César, pessoas que nos assistem.

Eu quero também parabenizar o vereador Júlio César pelo projeto apresentado, e dizer que num passado não muito distante, indústrias poluidoras que viriam para Jundiaí, foi necessário que esta Câmara e que a população, em si, fizesse até lobby para que isso fosse evitado.

Em relação aprovação ao Projeto de Lei que o Vereador Júlio César apresenta, na realidade o que vai acontecer não é evitar que essas indústrias venham, mas, sim, preocupadas em que elas vão precisar de se ater para poder se instalar.

Então isso realmente trará tranqüilidade não só ao Poder Público, que terá que se ater à lei para aprovar a vinda dessas indústrias, mas, também à população que vai estar recebendo essas indústrias.

Senhora Presidente, a senhora bcm citou alguns acidentes ocorridos em relação às Indústrias LATORRE, não

*



Serviço Taquigráfico – ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
38ª AP-13ª L	1.14	P. Da Pó	ver. Oraci		28.8.02

só com relação à poluição como a incêndio, talvez colocando em risco a população residente ao lado.

Evidentemente que essas indústrias representaram para Jundiaí o crescimento e toda gama de coisas que temos, hoje, de benefícios. Mas, não deixa de ser uma preocupação.

Eu acho que a preocupação do Vereador Júlio César realmente vem ao encontro do que toda esta Casa preserva, que é o bem estar da população, sem com isto evitar que indústrias venham pra Jundiaí. Isto é muito importante para nós.

Era isto o que tinha a dizer, Senhora Presidente e pessoas que nos assistem.

-

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
38ª AP-13ª L	1.15	P. Da Pós	sra. Presidente		28.8.02

Sra. Presidente - Vereadora Ana Vicentina Tonelli.

Obrigada, vereador.

Eu convico, agora, o nosso amigo, ARAY MARTINHO, para que também faça uso da palavra representando a CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo.

Agradecemos a presença e o interesse, sr. Aray.

-

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
38ª AP-13ª L	1.16	P. DA PÓS	Engº Aray		28.8.02

AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 38

EM 28 de agosto de 2002.

(ÀS 9H00)

Engº ARAY JORGE MARTINEO .

Bom dia a todos.

Eu espero não estar trazendo aqui o parecer do lobo mau (risos).

Bom. Qual é a idéia?

A idéia é analisar o projeto, tentar colocar alguma coisa do ponto de vista do CIESP. Eu sou Coordenador do Grupo de Meio Ambiente do CIESP aqui de Jundiaí. Faço parte também da Comissão de fiscalização da Companhia de Saneamento de Jundiaí, sou o Presidente do Conselho.

Então, qual é a idéia? É não estar aqui discutindo o conceito do seu projeto, que me parece muito bom. Mas, quem sabe agregar alguma coisa ao seu projeto de uma maneira que a gente possa primeiro transforma-lo

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
38ª AP-13ª L	1.17	P. Da Pós	Engº Aray		28.8.02

realmente num ferramental como está sendo colocado aqui, que é fundamental.

Então, primeiro o conceito da indústria poluidora é, sob o ponto de vista do industrial, também, não é um conceito adequado.

Se a gente deixar de lado por alguns instantes o aspecto ético da coisa, o aspecto de prejudicar o envoltório, que é um aspecto fundamental, mas, ainda, sob o aspecto do processo industrial a poluição é ruim.

A fumaça que os senhores estão vendo, que atrapalha a vida da gente, pra o industrial é custo que está indo embora.

Então, controlar o processo industrial também é de interesse inclusive financeiro do industrial. Sem falar no aspecto ético, sem falar na questão da inserção da indústria no ambiente que ela está.

Como é que a gente vê o projeto como foi colocado? Conceito: perfeito. O projeto, de certa forma se superpõe a um processo que já existe, que é trabalhado, que está sob a responsabilidade da CETESB.

Cada indústria que desejar se instalar em qualquer local, não só em Jundiaí, ela passa por um processo

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Ordício	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
38ª AP-13ª L	1.18	P. Da Pó	Engº Aray		28.8.02

duplo: um processo de licenciamento de instalação e um processo de licenciamento de operação.

No processo de licenciamento de instalação, qualquer que seja o tipo de poluição que ela identifica, seja a água, solo, ou qualquer tipo de coisa, ele vai ser identificado e a CETESB vai obrigar o industrial a criar meios de controlar ou colocar sob controle essa coisa.

Isso permite que o industrial construa a indústria. Construída a indústria, começada a operar, a CETESB volta e obriga o industrial a ter o que a gente chama de "licença de operação".

O quê que é a licença de operação? É um novo processo em que se checa os valores que foram considerados no processo de instalação e medem o resultado do que foi feito.

Então, me dá a impressão de que se houver um trabalho junto - agora, aonde está o problema da CETESB hoje? Nós temos um fiscal para uma imensa quantidade de pessoas.

Qual é a proposta nossa? É, de repente, a gente conseguir ter esse tipo de coisa, ou explicitado, por exemplo, vou dar uma referência para os senhores de Beira

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
38ªAP-13ªL	1.19	P. Da Pós	Engº Aray		28.8.02

do Reno, Alemanha: As indústrias são obrigadas a ter um painel na frente das indústrias em que se identifica os itens de poluição medidos.

Então, se o senhor passar de carro em frente à BAYER o senhor vai saber qual a carga poluidora que ela está gerando naquele instante, e do lado tem o valor que é adequado ou não.

Então, eu jundiaíense, posso monitorar a Duratex sem problema, porque aí eu ligo pra CETESP e digo: Está fora.

E se o numcrinho que está na placa, como colocou muito bem a Vercadora Ana não bate com aquela fumacinha escura, eu posso ligar e dizer: Olha! A placa está mentirosa.

A gente sabe que a lei do meio ambiente permite que se prenda o Sr. OLAVO SETUBAL em razão disso!

Então, é muito séria a coisa. Então eu acho que o seu projeto poderia, talvez, ser enriquecido em termos disso. Essa é uma questão.

A segunda questão é o cuidado de tratar como iguais como diferentes. Do jeito como ele está colocado, o gerenciamento ambiental pode representar a ISO 14.000. É um processo longo, custoso, extremamente burocratizado.

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
38ª AP-13ª L	1.20	P. Da Pós	Engº Aray	ver. Ana	28.8.02

Isso pode trazer dano não ao grande. O grande já está correndo atrás disso, e isso é muito interessante estar acontecendo no país, que por questões externas nós estamos nos enquadrando na ISO 14.000. É fenomenal. Estamos virando um país mais desenvolvido porque o cliente lá de fora não quer comprar um produto que não tenha qualidade ambiental.

Sra. Presidente - Um aparte, Senhor ARAY.

Nós pensamos na ISO 9000, que já achamos o máximo e agora o senhor está trazendo essa novidade da ISO 14.000!

Engº ARAY JORGE MARTINHO .

A ISO 14.000 é a ISO 9.000 na área de meio ambiente, apenas.

Ver. Júlio César de Oliveira.

Ainda me parece que algumas indústrias sem a ISO 14.000 não conseguem exportar!

Engº ARAY JORGE MARTINHO .

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
38ª AP-13ª L	1.21	P. Da Pós	Engº Aray		28.8.02

Engº ARAY JORGE MARTINHO.

Exatamente. Hoje, um comprador de móveis, da Alemanha, ele precisa ter garantia que a madeira que foi utilizada naquele móvel, no Brasil, ela é renovável; ele não está destruindo a floresta amazônica para fazer aquele móvel. É muito interessante.

Então, de repente a gente poderia agregar isso dentro do espírito da lei. De repente a gente poderia compor.

Agora, imagina só, até para botar um pouquinho de ironia na conversa séria, eu e mais oito pessoas montamos uma fábrica de tamborins. Vamos montar tamborins. Se eu tiver que fazer um licenciamento eu estou fora do mercado, porque esse processo é custoso. Ele exige uma auditoria dentro...Então, talvez a gente pudesse pegar o espírito da lei, primeiro, tipificá-lo um pouco melhor. E ao mesmo tempo, porque o espírito é muito interessante. Trazer para o município esse controle é fundamental. Porque a lei nossa, a lei federal é fenomenal. A lei estadual é fenomenal. Os objetivos da CETESB são muito bons. Mas, ao estar controlando a indústria, e eu estou falando sob o ponto de vista da indústria, o industrial

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
38ªAP-13ªL	1.22	P. Da Pós	Engº Aray	ver. Júlio	28.8.02

deverá agradecer porque você está dizendo pra ele: você está gastando mais do que deve; portanto você vai lucrar menos do que você imaginava.

Poluição não é simplesmente um dano à natureza. Poluição é um dano sério ao bolso do industrial. É matéria prima que ele está jogando fora. Se ele tiver um processo sob controle ele não tem poluição.

Então, a fala nossa, o vir pra cá trazer essa posição é exatamente nesse sentido. Não no sentido de dizer: Olha! O projeto não é adequado; a hora não é adequada, ou o projeto tem pontos a discutir. Talvez ele possa ser, talvez agregado a ele mais alguma coisinha.

Ver. Júlio César de Oliveira.

Só um apartezinho, Aray.

Veja, eu acho que é importante a participação. Daí do porque de um Projeto de Lei Complementar como esse exigir que a gente pegue todos esses pareceres que eu citei no início, de todas essas comissões. Sabemos lá que nós temos gente que pertence a CIESP, à FIESP, eu acho que é importante a participação do empresariado. É muito bom tê-lo conosco, aqui. E fica, veja, aberto, porque a

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
38ª AP-13ª L	1.23	P. Da Pôs	Engº Aray	ver. Julio	28.8.02

lei ainda tramita na Casa, eu acho que ela se encontra em condições dessa discussão primeira. Eu acho que você poderia, através de documentos, estar apresentando. A gente agregaria emendas; não sei se cabem emendas! Eu acho que não cabem emendas. Talvez, por ser Projeto de Lei complementar, cabe emendas!? Então agregaríamos emendas a esse projeto, nesse sentido que você está colocando. E veja, eu disse no início, eu acho que nós temos um arcabouço legal, hoje, muito extenso, que vale a pena, talvez a própria CIESP, como um órgão que sofre com esse arcabouço legal, tentar organizar isso de uma forma racional, de uma forma que sirva tanto para o industrial ter a sua industria funcionando, seja ela uma fábrica de tamborim, seja ela a mais alta tecnologia que nós podemos agregar aí, não importa! Não é! Se instalando em Jundiaí de uma forma que venha regular o meio ambiente, de uma forma geral.

Então, por favor, é só nos apresentar. Estamos abertos, e é pra isso mesmo que nós estamos fazendo isto daqui.

A sua presença já é uma vitória pra gente. Basicamente é isso.

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
38ª AP-13ª L	1.24	P. Da Pó	Engº Aray		28.8.02

Engº ARAY JORGE MARTINEO.

A gente agradece.

Um outro ponto muito importante, talvez, é buscar convênios com a CETESB. Não criar um processo de duplo policiamento, porque isso, de repente, isso a gente está sentindo muito na Companhia de Saneamento Jundiaí.

A Companhia de Saneamento de Jundiaí, hoje, tem um sistema que ela monitora esgoto das diversas indústrias. A gente está lá dentro, dentro do Conselho. Como é que funciona a coisa? Quando ela pega uma posição fora - porque não é a lei. É o que o industrial contratou. Então, é muito abaixo da lei.

Quando ela pega uma posição fora disso, ela imediatamente avisa o industrial e a CETESB.

Então, é um processo de pressão que me parece salutar. É que a gente, dentro da indústria acredita que seja salutar, muito salutar. Porque normalmente a gente entende a indústria como um todo. Não é verdade. Às vezes um diretor industrial que está sentado dentro de uma sala não está imaginando o que alguém que está operando o

*



Serviço Taquigráfico – ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
38ª AP-13ª L	1.25	P. Da Pó	Engº Aray		28.8.02

sistema de tratamento está fazendo! E só vai descobrir isso meses depois, após um dano, após ele fechar o lucrinho dele e falar: Opa! Alguma coisa aconteceu aqui.

Então, basicamente é isso.

Eu gostaria de agradecer a todos e o que a gente tentou trazer foi basicamente isso.

-

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
38ª AP-13ª L	1.26	P. Da Pôs	Sra. Presidente		28.8.02

Sra. Presidente (Vereadora Ana V. Tonelli).

Eu acho que quem tem que agradecer somos nós, Senhor Aray.

E para esta Presidência fica claro, hoje, que não é importante este plenário estar lotado, vereador Júlio, de pessoas que venham ou para perturbar o andamento como já aconteceu, em épocas anteriores, onde tínhamos alguns projetos sendo discutidos, mas, o importante é a qualidade da discussão. As pessoas que realmente vem, conhecedoras do problema, nos tragam subsídios pra que melhoremos cada vez mais os projetos apresentados, porque o interesse do vereador realmente é esse, é de melhorar a situação da cidade sempre que ele possa, sempre que ele encontre uma legalidade para o seu projeto de lei. E hoje nós sentimos e vimos isso de perto com essa qualidade de explanação do Sr. Aray, o representante da CIESP, do Setor do Meio ambiente que nos trás aqui, clareia, vamos dizer assim, até para que possamos colocar algumas emendas, e a gente gostaria até, vou entrar na sua área, que, se possível o senhor fornecesse para o vereador um

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
38ª AP-13ª L	1.27	P. Da Pó	Sra. Presidente	ver. Júlio	28.8.02

subsídio através de um ofício, enfim, algumas informações que o senhor ache de importante isso que o senhor colocou da tribuna, para que o vereador possa, ele mesmo, estar colocando emendas ao seu projeto.

Acho que o senhor só veio enriquecer esse nosso encontro, essa nossa audiência pública.

Muito obrigada, mais uma vez.

Ver. Júlio César de Oliveira.

Eu só acrescentaria mais um pedido ao Sr. Aray, que, também, juntássemos todas as normas, leis que nós temos dentro do município e que tentássemos fazer uma primeira discussão, para ver se a gente consegue encaminhar isso para um bloco único. Não agora. Essa já é mais uma. Então ela já pode entrar, vamos dizer que ela tramite seja votada com essas alterações que você vai nos trazer, desde que seja possível agrega-las. A gente vai fazer um estudo com todo o carinho. Porque eu também já escutei de outras pessoas isso, que você às vezes tem dificuldade, porque você tem que fazer um projeto aqui, um projeto ali, e acaba tendo um custo muito alto.

*



Serviço Taquigráfico – ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
38ª AP-13ª L	1.28	P. Da Pó	sra. Presidente	ver. Júlio	28.8.02

Então, eu acho que é possível de você talvez não ter a sobreposição de fiscalização realmente.

Eu acho que é possível ordenar de uma forma que cada órgão, vamos dizer, a CETESB, já fez uma verificação, ela não necessariamente precisaria fazer a segunda, a terceira. Ela faz uma vez só. E assim é possível se fazer um trabalho.

Então, fica aqui o convite para que a CIESP, aqui, através do seu representante, e que é também o representante do meio ambiente, dentro da organização, que a gente possa estar sentado e debatendo isso de uma maneira a tentar formalizar um único caminho para nós, aqui, em Jundiaí.

Sra. Presidente (Vereadora Ana V. Tonelli).

Vereador Júlio, Vereador Oraci, algo mais a acrescentar?

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, nós damos por encerrada esta Audiência Pública, a 38ª, neste 28 de agosto de 2002, e encerramos SOB A PROTEÇÃO

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
38ªAP-13ªL	1.29	P.Da Pós	sra. Presidente		28.8.02

DE DEUS, agradecendo mais uma vez à nossa diretora D.Wilma, a todos os funcionários, aos assistentes parlamentares, ao Senhor Paulo e em especial o agradecimento ao Sr. Aray, que se dispôs, hoje, a vir aqui, discutir esse projeto, e mais uma vez, ao Vereador Júlio César, 2º Secretário da Casa, parabéns pela idéia do projeto.

Está encerrada a audiência pública.

(9:50 horas).

-

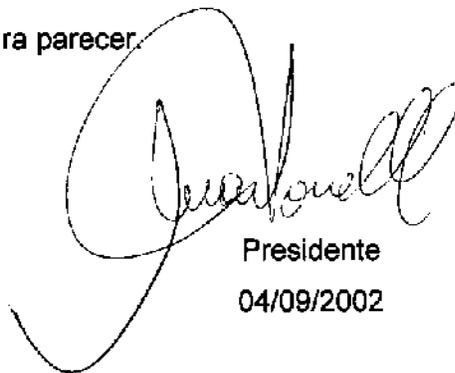
*



Proc. 33.664

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Com a juntada de documentos (fls. 25/66),
retornem os autos à Consultoria Jurídica da Casa
para parecer.

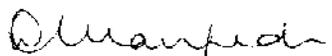


Presidente

04/09/2002

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.



Diretora Legislativa

04/09/2002



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.616**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 621

PROCESSO Nº 33.664

De autoria do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, retorna a esta Consultoria Jurídica o Projeto de Lei Complementar, que regula concessão de alvará de funcionamento de empresas classificadas como I3 (Indústrias Incômodas) na Lei 2.507/81 (Plano Diretor Físico-Territorial), em face da juntada de documentos relativos à audiência pública realizada no dia 28 de agosto do corrente ano, juntados às fls. 25/67.

A proposta encontra-se instruída com os seguintes documentos: justificativa (fls. 05); Despacho desta Consultoria (fls. 10/11); e manifestações/respostas da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente (fls. 17); do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (fls. 18/19); da Comissão do Plano Diretor – Gestão 2000/2002 (fls. 20/21), e da DAE S/A – Águas e Esgotos (fls. 22/23); novo despacho desta Consultoria (fls. 24) e registro completo de audiência pública sobre o projeto (fls. 25/67).

É o relatório.

PARECER:

A matéria em foco merece considerações antes que este órgão técnico se pronuncie sobre sua juridicidade, em vista de sua instrução.

A Consultoria Jurídica da Casa às fls. 10, através de Despacho, solicitou informações de órgãos do Executivo, sugerindo estudos técnicos acerca da matéria. Também sugeriu o envio de ofício dando ciência do inteiro teor do projeto ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e à empresa DAE S.A – Águas e Esgotos, para as manifestações que entendessem cabíveis, além da realização de audiência pública. Com relação à realização de audiência pública, esta se deu em 28 de agosto p.p., consoante se infere da leitura dos documentos de fls. 25/67. A Consultoria Jurídica da Casa vem orientando no sentido da necessidade da realização da audiência, inclusive para a manifestação das entidades e órgãos não-governamentais, bem como dos Conselhos e Comissões, dando-se ampla publicidade da mesma e ofertando subsídios para a sua realização. A audiência pública repita-se, foi realizada nos termos regimentais, e seu inteiro teor encontra-se registrado nos autos, inclusive constando o rol daqueles que fizeram uso da palavra.

Merece destaque, por importante, alguns dados colhidos na audiência pública realizada. O vereador autor (fls. 41/46) fez a defesa de sua propositura. A Presidência da Casa também teceu considerações acerca da proposta (fls. 47/49), o mesmo ocorrendo com o Vereador Oraci Gotardo (fls. 50/51). Em seguida, foi dada a palavra ao Engº Aray Jorge Martinho, Coordenador do Grupo de Meio Ambiente


1



do CIESP de Jundiaí, (fls. 53/62) que discutiu a idéia inserta no projeto, entendendo que cada indústria que desejar se instalar em qualquer local passará por um processo duplo: um processo de licenciamento de instalação e um processo de licenciamento de operação (fls. 54/55), mas ao criar esse processo duplo de policiamento (fls. 61) poderá ser salutar, com a empresa trabalhando com a CETESB.

MANIFESTAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONSULTADOS

Quanto às respostas dos órgãos técnicos consultados temos: 1) A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente (fls. 17) informa que nada tem a opor à promulgação do PLC 621; 2) O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (fls. 18/19) manifestou-se favoravelmente ao projeto, e segundo a ata (fls. 19) dois membros do Conselho votaram contrário ao projeto, mas não há qualquer motivação/justificativa; 3) A Comissão do Plano Diretor (fls. 20/21) exarou parecer favorável ao projeto, mas não apresentou qualquer análise técnica; e 4) a empresa DAE S/A Águas e Esgotos (fls. 22/23) também emitiu manifestação favorável ao projeto. **Devemos ressaltar que tais análises não oferecem maiores subsídios que possibilitem concluir juízo sobre a temática abordada, mesmo estando inclinadas pela pertinência do projeto.**

DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 621

Se o Plenário da Casa entender que os documentos e atividades (Audiência Pública) que instruem o feito, por si só viabilizam a discussão e votação, sem embargo de outros entendimentos e opiniões técnicas não afetas à competência deste órgão jurídico, *no que diz respeito tão somente ao aspecto formal do processo legislativo*, a proposição em exame encontra amparo na Lei Orgânica de Jundiaí no que concerne à competência (art. 6º, VII e VIII), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I e XIII, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza de lei complementar, obedecendo ao princípio da hierarquia das normas legais, estando inserta no rol do art. 43 da Carta de Jundiaí, cujo inciso IV confere essa condição às propostas relativas ao Plano Diretor do Município. No caso, busca-se regular a concessão de alvará de funcionamento de empresas classificadas como I3 (Indústrias Incômodas) na Lei 2.507/81 (Plano Diretor Físico-Territorial), e a proposta formulada pelo nobre autor se enquadra nos ditames de elaboração técnico-legislativa. No que concerne ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

[Handwritten signature]



Além da Comissão de Justiça e Redação devem ser ouvidas as Comissões de Obras e Serviços Públicos e de Defesa do Meio Ambiente.

QUORUM: maioria de 2/3 (dois terços) da Câmara (parágrafo único do art. 43, L.O.M.).

É o nosso parecer.

Jundiaí, 5 de setembro de 2002.

[Signature]
JOÃO JAMPALEO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 33.664

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 621, do Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA, que regula concessão de alvará de funcionamento de empresas classificadas como I3 (Indústrias Incômodas) na Lei 2.507/81 (Plano Diretor Físico-Territorial).

PARECER Nº 905

O projeto de lei complementar em exame, conforme estudo oferecido pela Consultoria Jurídica da Casa expresso no Parecer nº 6.616, de fls. 68/70, embora sendo de natureza legislativa concorrente, apresenta-se, em decorrência das respostas oferecidas pelos órgãos do Executivo, sem maiores subsídios.

Como bem salientou o órgão técnico, na hipótese de os nobres pares entenderem que os argumentos do Executivo bastam, no que diz respeito ao aspecto formal do processo legislativo, o projeto não apresenta óbices, encontrando respaldo na Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, VII e VIII e art. 13, I e XIII c/c o art. 45 -. Esta Comissão, no que tange ao caráter legalidade, delibera pelo acolhimento e tramitação da proposta face à instrução do feito, com os elementos colhidos em audiência pública, e obediência aos requisitos legais/formais, e no que concerne ao quesito mérito, deixamos o seu exame ao crivo do douto Plenário.

Face o exposto, consignamos voto favorável à tramitação do projeto.

É o parecer.

APROVADO
10/09/02

Sala das Comissões, 10.09.2002.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN
Relator

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente

DURVAL LOPES ORLATO *com restrições*

FELISBERTO NEGRINETO

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 33.664

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 621, do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, que regula concessão de alvará de funcionamento de empresas classificadas como I3 (Indústrias Incômodas) na Lei 2.507/81 (Plano Diretor Físico-Territorial).

PARECER Nº 921

Tem a proposta em exame a especial finalidade de alterar a Lei 2.507/81 (Plano Diretor Físico-Territorial), para regular a concessão de alvará de funcionamento de empresas classificadas como I3 (Indústrias Incômodas).

Com base na justificativa de fls. 5, e elementos colhidos nas manifestações dos órgãos consultados e em audiência pública, sob a ótica desta Comissão não vislumbramos quaisquer óbices incidentes sobre a pretensão, que é legítima, vez que a preocupação expressada na proposta tem a ver com a política ambiental e também com a gestão ambiental, passando pelo crivo da CETESB, e nesse sentido, comungando com o propósito defendido, consignamos voto pela pertinência do projeto.

Finalizamo-nos, face o exposto, votando favorável ao projeto.

É o parecer.

APROVADO
A/109/02

Sala das Comissões, 17.09.2002.


FELISBERTO NEGRINETO
Presidente

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS


ORACI GOTARDO
Relator


JOÃO DA ROCHA SANTOS


MAURO MARCIAL MENUCHI



COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

PROCESSO Nº 33.664

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 621, do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, que regula concessão de alvará de funcionamento de empresas classificadas como I3 (Indústrias Incômodas) na Lei 2.507/81 (Plano Diretor Físico-Territorial).

PARECER Nº 927

Acrescentamos, ao entendimento das Comissões que nos precederam, o fato de que as posturas municipais, estaduais e federais, visando a preservação do meio ambiente devam ser observadas.

Consideramos oportuno reiterarmos a natureza legislativa da propositura, que é matéria concorrente, passível, pois, de ser por nós disciplinada. Entendemos que, uma vez respeitadas as normas que protegem o meio ambiente, e essa questão é tratada no plano da Administração Municipal e dos órgãos estaduais e federais competentes, não haverá impedimentos que incidam sobre a pretensão em tela.

Votamos, com a devida ressalta, favorável ao projeto.

É o parecer.

APROVADO
DI 110/02

Sala das Comissões, 24.09.2002.

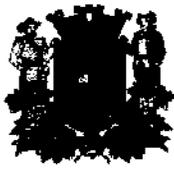
SÉRGIO DUTRA
Presidente e Relator

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO

IVAN PERINI

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

It. 74
Proc. 33.000

ref. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 621/01

Gabinete da Presidência

Diga o Consultor Jurídico o trâmite a adotar, uma vez que o presente projeto remete a norma já revogada, ou seja, à Lei 2.507/81 (Plano Diretor Físico-Territorial), revogada pela Lei Complementar 416/04 (Lei de Zoneamento).



ANA TONELLI
Presidente

24/02/2005



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 17**

Em decorrência de Despacho da Presidência, retornam a esta Consultoria Jurídica os Projetos de Lei Complementares nºs 621, 714, 728 e 751, em tramitação na Casa, relativos a alteração de matérias pertencentes ao antigo Plano Diretor e leis complementares a ele afetas – Lei 2.507/81 (Plano Diretor Físico-Territorial), revogada pela Lei Complementar 416/04 (Lei de Zoneamento); Lei Complementar 222/96 (Lei de Parcelamento do Solo), também revogada pela Lei de Zoneamento; Lei Complementar 224/96 (Plano Diretor), revogada pela Lei Complementar 415/04 (Plano Diretor), e Lei Complementar 221/96 (Lei de Zoneamento), também revogada pela Lei Complementar 416/04 (Lei de Zoneamento) – para orientação do trâmite a ser adotado motivado pela entrada em vigor das novas normas.

Com a entrada em vigor das Leis Complementares que instituem o novo Plano Diretor e normas correlatas, revogando, a final, as antigas, as propostas legislativas que ora nos foram encaminhadas culminaram por serem prejudicadas em sua tramitação, vez que versam, ou se reportam a normas que já não mais existem. Todavia, se houver possibilidade de adequação do texto, via emenda, aos termos da nova legislação em vigor, com o intuito de não se perder o trabalho já efetuado, caberá ao autor, juntamente com a Diretoria Legislativa e/ou Secretaria da Casa promover os estudos cabíveis e os devidos reparos.

Na hipótese de as novas normas já incorporarem o objeto de determinada proposta, ou que não se tenha como adequá-la às novas regras, deverá ser sugerido ao autor que a retire.

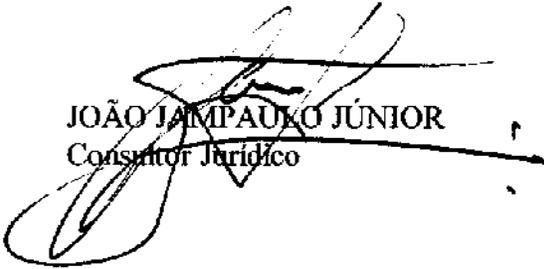
Outrossim, requer-se, neste ato, a juntada de cópia deste despacho nos respectivos processos legislativos.

É o entendimento.

S.m.j.

Recebi.	
ass.: _____	L. D. S.
Nome: _____	
Identidade: _____	
Em 24/02/05	

Jundiaí, 24 de fevereiro de 2005.


JOÃO TAMPUSKO JÚNIOR
Consultor Jurídico



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 81

RETIRADA do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 621, de JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA, que regula concessão de alvará de funcionamento de empresas classificadas como I3 (Indústrias Incômodas) na Lei 2.507/81 (Plano Diretor Físico-Territorial).

Defiro. Junte-se.
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE
08/03/2005

REQUEIRO à Presidência, na forma facultada pelo Regimento Interno, RETIRADA do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 621, de minha autoria, que regula concessão de alvará de funcionamento de empresas classificadas como I3 (Indústrias Incômodas) na Lei 2.507/81 (Plano Diretor Físico-Territorial).

Sala das Sessões, 08/03/05

[Handwritten Signature]
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA